ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP. 37.290

ALTERADO
Pela Lei 1219
18/12/78

LEI Nº 1145, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1978

(Dispõe sobre construção de salas de aulas e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a, mediante concorrência pública ou administrativa, construir 4 (quatro) salas de aulas e demais dependências junto à Escola Estadual "Prof. Joaquim Rodarte", desta cidade, podendo dispender, para tal fim, até a importância de Cr$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - As obras mencionadas, de conformidade com o convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais, destinam-se à extensão de séries no referido estabelecimento de ensino.

Art. 3º - Para ocorrer à despesa de que trata o artigo primeiro, o Prefeito Municipal abrirá, mediante Decreto, um crédito especial assim especificado:

Órgão: Poder Executivo.
Unidade Orçamentária - Setor de Educação e Assistência.
Função: Educação e Cultura
Programa: Ensino de 1º Grau
Subprograma: Ensino Regular
02.05-08421885 - Construção de salas de aulas na Escola Estadual "Prof. Joaquim Rodarte"
4330.00 - Auxílios para Obras Públicas . . . . . Cr$ 250.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de fevereiro de 1978

Antônio da Cunha Resende,
Prefeito Municipal.

José Wilson de Oliveira,
Secretário.